

## RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 002/2021-GAB – PRESIDÊNCIA DA JUCEA

O Plenário da Junta Comercial do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso IV, da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994, combinado com o art. 21, inciso IX, do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996.

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência esculpido no art. 37, caput da Carta Magna, e a necessidade de aperfeiçoamento do corpo de servidores da Junta Comercial do Estado do Amazonas, e ainda, a de se padronizar e uniformizar as formulações de exigências oriundas do corpo técnico de analistas desta autarquia.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, inciso IV do Decreto 1.800/96, onde prevê a competência das Juntas Comerciais em elaborar resoluções administrativas necessárias ao fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais.

**CONSIDERANDO** o Poder Normativo, prerrogativa da administração pública direta e indireta, que esta autarquia goza para disciplinar e regulamentar os atos administrativos necessários ao rigoroso cumprimento e persecução do interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir o Manual de Exigências Padronizadas como instrumento de apoio ao corpo de assessores técnicos da Junta Comercial do Estado do Amazonas.

**Parágrafo Único.** Através desta resolução intitula-se o referido manual como documento oficial da Junta Comercial do Estado do Amazonas.

**Art. 2º** - Assegura-se ao Manual de Exigências a força coercitiva necessária para garantir o atingimento das suas finalidades, vinculando o corpo técnico de assessores.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Amazonas:

- I) Atualizar o manual de exigências sempre que necessário;
- II) Incrementar com informações, legislações e entendimentos pertinentes ao fiel cumprimento das atribuições dos analistas.
- III) Modernizar e conservar o manual de exigências.
- IV) Fiscalizar o fiel e bom uso do instrumento por parte dos assessores técnicos.
- V) Estimular os assessores técnicos à utilizar o manual para o aperfeiçoamento de suas análises processuais.
- VI) Fornecer e viabilizar treinamentos, inclusive virtuais, para o

correto manuseio, através de reuniões e encontros com os assessores técnicos, presencial ou online, principalmente ao servidor inexperiente.

**Art. 4º** - A atualização do manual a que se refere o artigo anterior far-se-á, obrigatoriamente, pelo menos, trimestralmente, devendo a procuradoria jurídica da autarquia emitir parecer técnico e se manifestar a cada revisão.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as anteriores no que for contrário.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus,  
12 de abril de 2021.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

**MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES**  
Presidente

**JACQUELINE ALFAIA DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

**LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE**  
Secretária-Geral

**IASMIN ROSANA ALVES DA CRUZ**  
Procuradora-Chefa

**KENNY REBOUÇAS DE AGUIAR**  
Assessor jurídico da Secretaria-Geral

**VOGAIS:**

ANDRÉA PEREIRA DE LIMA BIANCHI.....

CARLOS ALBERTO MARQUES AZEVEDO.....

JOSENY GUSMÃO DA SILVA.....

MÁRIO JORGE DE SOUZA BASTOS.....

NELSON ANICETO FONSECA RODRIGUES.....

LUIZ CÉSAR TEIXEIRA DA SILVEIRA.....

FREDERICO DOS SANTOS PAIVA.....

MATHEUS ELIAS SAN MARTIN.....

ANTÔNIA MOURA DE SOUZA.....

JOSÉ ROBERTO TADROS JÚNIOR.....

JONATHAS ALVES MAIA.....

